



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 273/17:

Aprova o Regulamento sobre a Sujeição a Análises Laboratoriais dos Produtos Importados Destinados ao Consumo Humano. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 140/16, de 7 de Julho e toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 274/17:

Prorroga a Campanha Florestal de 2017 até ao dia 31 de Janeiro de 2018.

Decreto Presidencial n.º 275/17:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa de Comercialização de Diamantes — SODIAM, E.P.

Decreto Presidencial n.º 276/17:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola (TPA-E.P.).

Decreto Presidencial n.º 277/17:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola (RNA-E.P.).

Decreto Presidencial n.º 278/17:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa de Comercialização de Diamantes — SODIAM, E.P.

Decreto Presidencial n.º 279/17:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola (RNA, E.P.).

Decreto Presidencial n.º 280/17:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola (TPA-E.P.).

Despacho Presidencial n.º 293/17:

Exonera Jorge Gaudens Pontes Sebastião do cargo de Secretário Executivo do Secretariado Executivo do Conselho Nacional do Sistema de Controlo e Qualidade.

Despacho Presidencial n.º 294/17:

Rescinde o Contrato de Concessão de Obra Pública de Construção, Remodelação e Exploração de Laboratórios de Análises, celebrado entre o Estado Angolano e a Sociedade Comercial Bromangol, S.A., cessando automaticamente todos os efeitos decorrentes do mesmo. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Despacho.

Ministérios da Administração do Território e Reforma do Estado e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 625/17:

Cria as Escolas Primárias n.º 08B - 1 de Fevereiro e n.º 14B - Manuel Mesquita de Lemos, sitas no Município da Bibala, Província do Namibe, com 11 salas de aulas, 33 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 626/17:

Cria os Complexos Escolares n.º 16B - «Mangueiras», n.º 25B - Soba Tchínanga Fina, sitos no Município da Bibala, Província do Namibe, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 697/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar em representação deste Ministério, os Contratos de Locação Financeira Mobiliária n.ºs 5590 e 5596, celebrados com o Banco Económico, S.A.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 273/17 de 10 de Novembro

Considerando que existe a necessidade premente de se definir um novo paradigma no exercício da actividade de análises laboratoriais, permitindo a entrada de novos operadores económicos, com vista a salvaguarda dos princípios da sã concorrência e da livre iniciativa privada;

Tendo em conta que constitui tarefa do Estado criar todas as condições para garantir a qualidade dos bens alimentares, bem como a manutenção da saúde pública, prevenindo-se doenças resultantes do consumo de produtos inapropriados para a saúde humana;

São nomeadas as seguintes entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola (RNA, E.P.), nomeadamente:

1. Marcos António Quintino Lopes — Presidente;
2. Paula Marina Valério Alho Simons — Administradora Executiva para a Área de Conteúdos;
3. Fidel José Adão da Silva — Administrador Executivo para Administração e Finanças;
4. Cândido Gomes da Rocha Pinto — Administrador Executivo para a Área Técnica;
5. Círia Angelina de Castro Monteiro Cassoma — Administradora Executiva para a Área de Marketing e Intercâmbio;
6. José Fernandes Coelho da Cruz Neto — Administrador Não Executivo;
7. Aguiinaldo José Lino Cahilo — Administrador Não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Novembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 280/17
de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São nomeadas as seguintes entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola (TPA-E.P.), nomeadamente:

1. José Fernando Gonçalves Guerreiro — Presidente;
2. Francisco José Mendes — Administrador Executivo para a Área de Conteúdos;
3. Bidima Manteya Jorge — Administrador Executivo para Administração e Finanças;
4. Manuel Florindo Rosa dos Ramos — Administrador Executivo para a Área Técnica;
5. Ana Maria de Lemos Rodrigues de Gouveia — Administradora Executiva para a Área de Marketing e Intercâmbio;
6. Leonel da Conceição Abel Martins — Administrador Não Executivo;
7. António Baptista — Administrador Não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Novembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 293/17
de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 120/17, de 9 de Junho, com Rectificação n.º 7/17, de 7 de Julho, o seguinte:

É exonerado Jorge Gaudens Pontes Sebastião do cargo de Secretário Executivo do Secretariado Executivo do Conselho Nacional do Sistema de Controlo e Qualidade, para o qual havia sido nomeado, através do Despacho Presidencial n.º 157/17, de 4 de Julho.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 294/17
de 10 de Novembro

Considerando a necessidade de alteração do regime jurídico sobre a sujeição a análises laboratoriais dos produtos destinados ao consumo humano e a Rede Nacional de Controlo de Qualidade;

Tendo em conta que o referido regime visa garantir a entrada na rede nacional de controlo de qualidade a novos operadores económicos para o exercício de análises laboratoriais dos produtos destinados ao consumo humano, bem como a contratação de outras empresas para efectuar os trabalhos de modernização, reabilitação e reapetrechamento dos laboratórios do Estado;

Visando salvaguardar o superior interesse público, bem como a garantia do respeito aos princípios constitucionais da livre iniciativa económica, da economia de mercado e da sã concorrência;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 380.º da Lei n.º 9/16, de 5 de Junho — Lei dos Contratos Públicos, o seguinte:

1.º — É rescindido o Contrato de Concessão de Obra Pública de Construção, Remodelação e Exploração de Laboratórios de Análises, celebrado entre o Estado Angolano e a Sociedade Comercial Bromangol, S.A., ao abrigo do Despacho Presidencial Interno n.º 1/16, de 13 de Janeiro, cessando automaticamente todos os efeitos decorrentes do mesmo.

2.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Despacho.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.